



**B O L E T I M   D E   S E R V I Ç O**

---

**R E I T O R I A**

**ANO 2024 / Edição N° 70**

**PORTARIA Nº 120**, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o processo SEI 23096.072326/2024-06, resolve:

Art. 1º Designar JUCIENE RICARTE CARDOSO, matrícula SIAPE: 1423058-3, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior do quadro efetivo da UFCG, como Coordenadora, e JOSÉ OTÁVIO AGUIAR, matrícula SIAPE: 1350982-7, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior do quadro efetivo da UFCG, como Vice-Coordenador, do Projeto de Extensão \_ Formação Continuada "Saberes Indígenas nas Escolas - Povo Potiguara - Baía da Traição/UFCG" da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO  
Reitor

**PORTARIA Nº 121**, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o processo SEI 23096.036146/2024-52, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora THAIS OLIVEIRA DE LIMA, SIAPE – 2379518, docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo da UFCG, da função de Diretora da Unidade Acadêmica de Educação Básica/Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Campina Grande, a contar do dia 19 de agosto corrente.

Art. 2 Designar a servidora SIMONE PATRÍCIA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1365471, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo da UFCG, como Diretora da Unidade Acadêmica de Educação Básica/Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Campina Grande, a contar do dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO  
Reitor

**PORTARIA Nº 122**, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

*Regulamenta o Auxílio Financeiro para Estudantes Internacionais em Mobilidade (AFEIM) no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.*

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no exercício de suas atribuições legais e considerando RESOLUÇÃO Nº 02/2023, que aprova o regulamento da Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências, a importância de democratizar as condições de permanência para os Estudantes Internacionais em Mobilidade na UFCG, levando em conta os acordos de cooperação internacional vigentes e o parecer da Procuradoria, PARECER n. 00152/2022/NCJ/PFUFCG/PGF/AGU, e considerando o processo 23096.069580/2024-19, resolve:

Art. 1º Criar e regulamentar o Auxílio Financeiro para Estudantes Internacionais em Mobilidade (AFEIM), destinado especificamente aos estudantes internacionais que realizam mobilidade acadêmica na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no âmbito de acordos de cooperação internacional estabelecidos com instituições parceiras.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC) e Assessoria para Assuntos Internacionais (AAI) serão os órgãos responsáveis pela execução do auxílio.

## CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O AFEIM visa fornecer assistência financeira aos estudantes internacionais em mobilidade na UFCG, facilitando sua permanência, aproveitamento acadêmico e conclusão dos estudos de mobilidade na UFCG dentro do prazo estipulado pelo acordo de cooperação.

Art. 3º O estudante beneficiado receberá um auxílio mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será depositado em sua conta bancária, durante o período de mobilidade na UFCG, conforme os critérios e duração definidos no acordo de cooperação internacional.

§1º. A fonte de recursos para pagamento do auxílio será a ação 20RK (recursos de custeio da UFCG);

§2º. O número de beneficiários e o período de concessão do auxílio serão definidos anualmente, baseados no planejamento orçamentário e nos termos dos acordos de cooperação internacional.

#### CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à PRAC e à AAI elaborar, se necessário, instruções detalhadas para a implementação das disposições desta Portaria, assegurando alinhamento com os acordos de cooperação internacional.

#### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Questões não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela AAI, sendo permitido recurso à PRAC quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO  
Reitor

#### PORTARIA Nº 123, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

*Estabelece novo valor para o Auxílio Transporte da Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande.*

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, Política Nacional de Assistência Estudantil -PNAES; a Resolução do Colegiado Pleno Nº 02/2023 e a Portaria Nº 64/2023, que regulamenta o Auxílio Transporte da Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Reajustar o valor do Auxílio Transporte da Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande para R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a partir de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO  
Reitor



Reitor: Antônio Fernandes Filho  
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata  
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz De Luna Gurgel  
Jornalista responsável: Marnilson Braga DRT/1.614-PB

Publicado em 6 de novembro de 2024